



1.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS ARTISTAS



REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Concurso DNA Cascais Jovens Artistas é uma iniciativa da Agência DNA Cascais. O presente documento visa regular o 1.º Concurso DNA Cascais Jovens Artistas.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

O Concurso DNA Cascais Jovens Artistas é uma iniciativa que tem como objetivo desenvolver a criatividade e a cultura artística, junto dos jovens do Concelho de Cascais, promovendo o empreendedorismo cultural e criativo.

Artigo 2º

Júri

A constituição do Júri será da responsabilidade da DNA CASCAIS, e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, ou ainda personalidades do meio cultural e artístico, académico ou da sociedade civil em geral.

Artigo 3º

Concorrentes

1. Podem concorrer pessoas singulares, alunos de Escolas do Concelho de Cascais, do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.
2. Cada equipa deverá ser constituída por um máximo de quatro estudantes. Todas as equipas deverão contar com a colaboração de um professor pertencente ao corpo docente de uma Escola localizada no Concelho de Cascais. O papel do professor será o de orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura e do projeto a desenvolver.
3. Cada candidato só pode submeter a concurso uma única candidatura.



1.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS ARTISTAS



Artigo 4º

Âmbito

1. O objetivo desta iniciativa consiste em elaborar um projeto artístico, tendo por base um dos monumentos de referência no Concelho de Cascais – Farol de Santa Marta.
2. Serão elegíveis todos os projetos, passíveis de ser reproduzidos.
3. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas e interesse financeiro evidentes.
4. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

CAPÍTULO II Organização

Artigo 5º

Prazo de candidatura

1. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 17H00, do dia 31 de março de 2017, na sede da DNA CASCAIS (Ninho de Empresas, Cruz da Popa; 2645-449 Alcabideche), ou por correio registado com aviso de receção, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite atrás mencionado.
2. Serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico (cee@dnacascais.pt), desde que a DNA CASCAIS confirme por email que a sua receção ocorreu dentro do prazo estabelecido. De forma a evitar problemas alheios à DNA CASCAIS, sugere-se que a entrega de candidaturas por email ocorra com vários dias de antecedência ao prazo estipulado.

Artigo 6º

Formalização da candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em impressos próprios que poderão ser solicitados diretamente à DNA Cascais por telefone, carta ou por email (cee@dnacascais.pt), ou obtidos por download do site da DNA Cascais (www.dnacascais.pt), no link referente ao Concurso DNA Cascais Jovens Artistas.
2. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação;
3. O professor responsável pela equipa deverá assegurar que é entregue na respetiva escola um comprovativo da entrega da candidatura.



1.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS ARTISTAS



Artigo 7º

Conteúdo da candidatura

A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- Ficha de candidatura/ Autor(es) e Ficha da Obra, cabalmente preenchida de acordo com as regras nela indicada (memória descritiva e esboço).

Artigo 8º

Processo de avaliação

1. As candidaturas ao Concurso DNA Cascais Jovens Artistas serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade da DNA CASCAIS.
2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica, serão pré-selecionadas 40 candidaturas, que terão conhecimento via mail, até à data de 7 de abril.
3. Os 25 finalistas apurados na pré-seleção terão a oportunidade de desenvolver o seu projeto artístico, que será apresentado na grande final do Concurso DNA Cascais Jovens Artistas.
4. As 25 obras finalistas deverão estar finalizadas até à data de 12 de maio de 2017, estando em exposição, para voto popular, em local a definir, entre os dias 15 a 19 de maio.
5. No dia 27 de maio de 2017, realizar-se-á um evento público, onde serão anunciados os projetos vencedores.
6. O Júri irá avaliar os projetos com os seguintes critérios: Estética e acabamento; Criatividade; Grau de Dificuldade; Materiais Utilizados.
7. Para a atribuição dos prémios na final, ter-se-á em conta os votos do júri convidado e do público, com ponderação de 2/3 e 1/3, respetivamente.

Artigo 9º

Prémios

No âmbito deste concurso serão atribuídos dois tipos de prémios:

1. Prémio Escola Criativa, atribuído pelo AKI – loja de Cascais, em função do número de candidaturas válidas de acordo com o estipulado no n.º1 do Artigo 8º) apresentadas pelos alunos de uma determinada escola.



1.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS ARTISTAS



2. Prémio Jovens Artistas, atribuído pelo AKI – loja de Cascais, em função da qualidade das ideias apresentadas, avaliada conforme descrito no Artigo 8º, à equipa vencedora do Concurso DNA Cascais Jovens Artistas.
3. Todos os alunos participantes receberão um certificado de participação.
4. O júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10º

Disposições finais

1. A DNA Cascais garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. A DNA Cascais reserva-se do direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.
3. As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso.
4. Caso exista alguma desistência de equipas concorrentes o Júri poderá reintegrar outros concorrentes.
5. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica da DNA Cascais dará o seu parecer que terá carácter vinculativo.

Com o apoio:



MERCADO DA
VILA CASCAIS

CASCAIS
Tudo começa nas pessoas